



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER À EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 69/2017

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Adiel Fernandes, vem a exame desta Comissão a Emenda nº 02, que acrescenta inciso ao artigo 12 do Projeto de Lei nº 69/2017 para serem apreciados com a seguinte redação:

- instalação de um ponto de conveniência para comercialização de lanches e afins, sendo vedada o comércio de bebidas alcoólicas, nas áreas de cemitérios público ou privados.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Segundo disposições constantes no art. 204 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Projetos de Lei em tramitação podem ser modificados mediante proposta apresentada por Vereador ou por uma das Comissões legislativas, sendo essas modificações introduzidas por emendas.

Outrossim, trata o *caput* do artigo 203, do Regimento Interno: “Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo, não podendo ser vistada ou sobrestada”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 69/2017, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito, uma vez que a proposição em análise não apresenta nenhum óbice sob o ponto de vista da legalidade da matéria.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de junho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE

Paulo César dos Reis
VICE-PRESIDENTE

Antônio José Ferreira Neto
RELATOR